**LEI Nº. 998, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024, CONFORME LEI 964/2023 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Suplementar no limite de até 2% (dois por cento) do total do Orçamento para o exercício financeiro de 2024, para cobrir insuficiência de dotações orçamentárias, e autoriza também, a abrir Crédito Suplementar no limite de até 3% (três por cento) do total do orçamento da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único**. O percentual previsto a título de autorização para fins de abertura de crédito suplementar, apontado no caput do art. 1º desta Lei, deverá ser somado ao autorizado no art. 7º, inciso I, alínea a), da Lei 964/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 21 de agosto de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**
PREFEITO MUNICIPAL